



PLANO DE TRABALHO 2019

APAE

1 - CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro-dia de Referência é uma unidade especializada de oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS, que presta atendimento, durante o dia, a jovens e adultos com deficiência em situação de dependência e seus familiares, que tiveram ou têm as suas limitações agravadas pela convivência com situações de risco ou violação de direitos, tais como: extrema pobreza, histórico de desassistência de serviços essenciais, precariedade dos cuidados familiares, alto grau de estresse do cuidador familiar, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, isolamento social, confinamento, abandono, maus tratos, dentre outras situações que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia da dupla pessoa cuidada e cuidador familiar. Realiza um conjunto variado de atividades de convivência grupal, social e comunitária; cuidados pessoais; fortalecimento de vínculos e ampliação das relações sociais; apoio e orientação aos cuidadores familiares; acesso a outros serviços no território e às tecnologias assistivas de autonomia e convivência, contribuindo para aumentar a autonomia e evitar o isolamento social da pessoa com deficiência e do cuidador familiar. Trata-se de um serviço de abrangência Municipal não se caracterizando abrangência regional. É uma unidade referenciada ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social, CREAS. O atendimento no Centro-dia de Referência tem início com a acolhida e a escuta ativa e qualificada do usuário e sua família e a elaboração conjunta de um **Plano de Atendimento Individual ou Familiar**. As atividades no serviço serão realizadas por uma equipe multiprofissional, multidisciplinar e de atuação interdisciplinar, sob distintas metodologias de escuta e expressão das relações (reuniões, leituras, vídeos, música, grupos focais, atenção individualizada, atividades em oficinas diversificadas como, música, teatro, atividades com água, esporte e lazer, dentre outras), não apenas nos espaços físicos da unidade, mas envolvendo o domicílio, o bairro, a comunidade, clubes, cinemas, praças, entre outros espaços. O Centro-dia de Referência também se articulará com outras áreas, com a Educação, Saúde, Trabalho, Cultura, Órgãos de Defesa e Garantia de Direitos, entidades sociais de atenção às pessoas com deficiência, dentre outras articulações para garantir a necessária intersetorialidade das ações. As formas de acesso ao serviço podem ser: demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade, busca ativa, por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais e por encaminhamento dos demais órgãos de Defesa e Garantia de Direitos. Funciona 10 horas por dia, inclusive no horário do almoço, 05 dias na semana, conta com uma equipe multiprofissional de referência constituída por 01 Coordenador do Serviço (técnico de nível superior), 01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Terapeuta Ocupacional e 10 profissionais de nível médio, na função de cuidador para o atendimento de 30 usuários por turno. Após o atendimento durante o dia, o usuário retorna para seu domicílio. A permanência de cada usuário no serviço será estabelecida pelo usuário e o serviço e integrará o **Plano de Atendimento Individual ou Familiar**, podendo ser: o dia todo – 10 horas diárias, inclusive no horário do almoço, todos os cinco dias da semana; em turnos de 4 horas diárias, alguns dias da semana; ou ainda, turno integral de 10 horas diárias, alguns dias da semana. A possibilidade de flexibilização de horários propiciará a participação dos



usuários em outros serviços ofertados no território, incluindo habilitação, reabilitação, atividades educacionais, socioocupacionais, culturais entre outras que promovam a inclusão social. A equipe de profissionais deve ser composta conforme orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH e Resoluções CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 e Nº 09, de 15 de abril de 2014 e as Orientações Técnicas sobre o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, ofertado em Centro-dia.

2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

Este instrumento tem sua vigência de 02/01/20 19 a 31/12/2019

3 – OBJETO

Serviço de Proteção Social Especial para Jovens e Adultos com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e suas Famílias, ofertado em Centro-dia de Referência.

4 – JUSTIFICATIVA

O Plano VIVER SEM LIMITE, instituído pelo Decreto 7.612, de 17 de novembro, de 2011, tem por objetivo identificar e priorizar uma série de ações de atenção, acessibilidade e proteção social da pessoa com deficiência, envolvendo distintas áreas, localizadas em distintos Ministérios: Saúde, Educação, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, dentre outros, a serem implementadas em todo o território nacional, envolvendo os três níveis de governo. Neste contexto, foram incluídas ações do âmbito do SUAS, dentre elas, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias, ofertado em Centros-dia, tornando pública a oferta de um serviço que era predominantemente prestado pelas famílias. A oferta pública deste serviço pelo SUAS, em Centro-dia, é o reconhecimento da importância deste atendimento, da sua complexidade e do seu alto custo para as famílias. Desta forma, atende a uma demanda legítima dos cuidadores familiares, representando uma conquista quanto ao cumprimento do papel público do Estado no que se refere à conquista da autonomia das pessoas com deficiência e de suas famílias. No Município de Guaxupé, a prestação deste serviço é realizada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, APAE, que durante o ano de 2018 atendeu em média 45 jovens e adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias. Frente aos casos constatados e a necessidade da implementação e ampliação de políticas públicas voltadas para este público, justifica-se a celebração da parceria para ofertar o **Serviço de Centro – dia de Referência para jovens e adultos portadores de deficiência intelectual e/ou múltipla e seus familiares.**

5 – PÚBLICO ALVO

Jovens e adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla, em situação de dependência e suas famílias, prioritariamente os beneficiários do Benefício da Assistência Social de Prestação Continuada (BPC), em situação de pobreza e ou risco por violação de direitos, que estejam incluídos no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico).



Número de pessoas beneficiadas: até 60 jovens e adultos portadores de deficiência intelectual e/ou múltipla.

6 – OBJETIVOS

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

7 – IMPACTOS SOCIAIS ESPERADOS

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;



- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

8 – FORMA DE EXECUÇÃO E AFERIÇÃO DAS METAS

Metas	Ações	Indicadores quantitativos e/ou qualitativos	Meio de verificação	Período de verificação
Acolher até 60 jovens e adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla no Centro-dia de Referência	Acolher as demandas espontâneas, os encaminhamentos dos serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais e dos órgãos de Defesa e Garantia de Direitos	Número de usuários, frequência dos mesmos no serviço e percentual de deficientes inseridos	Listas de presença, planilhas de controle, para análise estatística	Mensal
Promover a autonomia e qualidade de vida	Realizar oficinas ocupacionais (ambiências)	Número de oficinas realizadas	Relatórios das oficinas, registros fotográficos, documentos fiscais dos prestadores de serviços	Mensal
		Frequência dos usuários nas oficinas	Lista de presença	Mensal
Promover o fortalecimento de vínculos, a convivência familiar e comunitária	Realizar atividades recreativas dos usuários junto com familiares, realizar atividades de esporte em quadras comunitárias, clubes	Número de atividades realizadas	Relatórios de atividades, registros fotográficos	Bimestral
		Número de participantes nas atividades	Lista de presença, registro fotográfico	
Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;	Orientar a família sobre acesso a Benefícios Eventuais, ao BPC, ao Cadastro Único de Programas Sociais; Encaminhar para o setor do CADÚNICO se necessário acompanhar o usuário ou solicitar a presença de uma equipe volante.	Percentual de usuários inseridos no Cadastro Único e percentual de beneficiários (BPC e/ou benefícios eventuais)	Ofícios de encaminhamentos e devolutivas, Plano de Atendimento Individual ou Familiar, planilhas, para análise estatística	Trimestral
Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar	Fornecer local para banho, alimentação (inclusive no apoio à ingestão assistida de alimentos), auxiliar na administração de medicamentos indicados por via oral e de uso externo, prescrito por profissionais.	Número de deficientes que necessitam deste apoio	Plano de Atendimento Individual ou Familiar, planilhas com controle diário	Mensal



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Promover a participação Comunitária	Participar de projetos de prática de cidadania (Escola do Legislativo); participar de eventos (conselho de direitos); apoio na aquisição de documentação (título de eleitor)	Número de usuários que necessitam deste apoio	Observação diária e registro de informações	Mensal
Proporcionar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: mercados, farmácias, etc., conforme necessidades.	Acompanhar o deslocamento do usuário aos serviços básicos, bem como desenvolver a autonomia no processo de compra.	Percentual de usuários que foram acompanhados nos deslocamentos	Plano de Atendimento Individual ou Familiar, planilhas, para análise estatística.	Mensal

09 - PREVISÃO DE RECEITAS

09.1 Origem	09.2. Valor
Repasse Municipal	R\$ 132.000,00

10 – PREVISÃO DE DESPESAS (R\$ 132.000,00)

Classificação da Despesa			
Especificação	Quant.	Valor mensal	Valor anual
Folha de Pagamento			
Salário de Pessoal (+ décimo terceiro e férias)			
Assistente Social	01	R\$ 2.489,77	R\$ 25.267,65
Psicólogo	01	R\$ 1.957,67	R\$ 19.885,70
Motorista	01	R\$ 1.517,12	R\$ 15.499,56
Cozinheira	01	R\$ 1.304,46	R\$ 13.331,61
Auxiliar de cozinha	01	R\$ 957,14	R\$ 9.790,87
Auxiliar de limpeza	01	R\$ 957,14	R\$ 9.790,87
Faxineira	01	R\$ 957,14	R\$ 9.790,87
Supervisora Administrativo	01	R\$ 1.845,97	R\$ 18.852,00
Escriturária	01	R\$ 957,14	R\$ 9.790,87
Valor Total			R\$ 132.000,00



11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019
	R\$ 26.400,00		R\$ 26.400,00		R\$ 26.400,00
JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019
	R\$ 26.400,00		R\$ 26.400,00		

12 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Primeira parcela: 08/03/2019
Segunda parcela: 10/05/2019
Terceira parcela: 08/07/2019
Quarta parcela: 09/09/2019
Quinta parcela: 13/12/2019